

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N° - CEE - 467/68 - apenso RUSP - 19.460
INTERESSADO - FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
ASSUNTO - Encaminha projeto de regulamento da Faculdade.
RELATOR - Conselheiro ZEFERINO VAZ

PARECER N° 180/68 - CES

A Universidade de São Paulo submete à consideração da CES, nos termos da LDB, o texto integral do novo Regulamento da Faculdade de Medicina da USP, adaptado às novas circunstâncias legais e científicas, e que há de reger o funcionamento da Faculdade em substituição ao ora vigente.

O projeto apresentado pela ilustre Congregação da Faculdade de Medicina foi longa e exaustivamente estudado em seus aspectos legais pela douta e mui experimentada Consultoria Jurídica da USP e pelo Egrégio Conselho Universitário quanto ao mérito. Sofreu, como é natural, em sua demorada peregrinação, várias e sucessivas alterações quer quanto aos aspectos legais quer quanto aos didático-científicos.

Se devêssemos opinar quanto ao mérito teria o relator algumas glosas a fazer.

A Universidade porém é didaticamente autônoma e a nós cabe apenas dizer dos aspectos pertinentes a competência deste Conselho, os quais, a nosso ver, foram cabalmente obedecidos, e, por isso, propomos a aprovação do projeto.

São Paulo, 19 de maio de 1968

as. Conselheiro ZEFERINO VAZ
- Relator -